



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.502, DE 17 DE dezembro DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de equipamentos comunitários do Município

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda Municipal por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo transcritas, necessárias à implantação de equipamentos comunitários do Município:

ÁREA 01 - Granja 5 da Quadra A, sito à Rua "A" do Parque Taubaté guassú, de propriedade de Antonio Lucci ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC 6.3.052.005.001.

"Inicia-se no ponto A, segue 60,00m confrontando com a Rua "A" até o ponto B, deflete à direita e segue 25,00m confrontando com Área 3 até o ponto C, do ponto C segue 100,50m confrontando com Área 2 até o ponto D, deflete à direita e segue 52,00m confrontando com o córrego até o ponto E, deflete à direita e segue 73,00m confrontando com propriedade de Antonio Lucci cadastrado nesta Prefeitura sob BC 6.3.052.001.001 e propriedade de Renato Marcolino Costa cadastrado nesta Prefeitura sob o BC



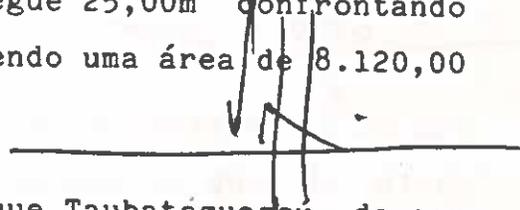
# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

sé Nunes da Silva, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC 6.3.052.003.001, propriedade de Ricardo Bertoni, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC 6.3.052.027.001, até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 8.496,66 metros quadrados."

ÁREA 02 - Propriedade de Antonio Fernando Costella ou quem de direito sito à Rua "A" do Parque Taubatéguaçu, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 6.3.052.006.001.

"Inicia-se no ponto J, segue 20,00m confrontando com a Rua A até o ponto K, deflete à direita e segue 25,00m confrontando com a área 5 até o ponto L, do ponto L, segue 10,00m confrontando com área 5 até o ponto M, do ponto M segue 10,00m confrontando com a área 6 até o ponto P, do ponto P segue 10,00m confrontando com a área 7 até o ponto Q, do ponto Q segue 10,00m confrontando com a área 8 até o ponto T, deflete à direita e segue 90,00m confrontando com a área remanescente até o ponto U, deflete à direita e segue 83,00m confrontando com o córrego até o ponto D, deflete à direita e segue 100,50m confrontando com área 01 até o ponto C, deflete à direita e segue 10,00m confrontando com área H, do ponto H segue 10,00m confrontando com área 4 até o ponto I, deflete à esquerda e segue 25,00m confrontando com área 4 até o ponto J inicial perfazendo uma área de 8.120,00 metros quadrados"



ÁREA 03 - Lote 01 sito à Rua "A" do Parque Taubatéguaçu, de propriedade de Antonio Fernando Costella ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC 6.3.052.020.001.

"Inicia-se no ponto B, segue 10,00m confrontando com a Rua A até o ponto C, deflete à esquerda e segue 25,00m confrontando com a área 4 até o ponto J inicial perfazendo uma área de 8.120,00 metros quadrados"



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

25,00m confrontando com área 1 até o ponto B inicial, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados."

ÁREA 04 - Lote 2, sito à Rua "A" do Parque Taubateguassú, de propriedade de Antonio Fernando Costella ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC 6.3.052.021.001.

"Inicia-se no ponto G segue 10,00m confrontando com a Rua "A" até o ponto J, deflete à direita e segue 25,00m confrontando com área 2 até o ponto I, deflete à direita e segue 10,00m confrontando com área 2 até o ponto H, deflete à direita e segue 25,00m confrontando com área 3 até o ponto G inicial, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados".

ÁREA 05 - Lote 3, sito à Rua "A" do Parque Taubateguassú, de propriedade de Antonio Fernando Costella ou quem de direito cadastrado nesta Prefeitura sob o BC 6.3.052.022.001.

"Inicia-se no ponto K, segue 10,00m confrontando com a Rua "A" até o ponto N, deflete à direita e segue 25,00m confrontando com área 6 até o ponto M, deflete à direita e segue 10,00m confrontando com área 2 até o ponto L, deflete à direita e segue 25,00m confrontando com área 2 até o ponto K inicial, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados".

ÁREA 06 - Lote 4, sito à Rua "A" do Parque Taubateguassú, de propriedade de Antonio Fernando Costela ou quem de direito cadastrado nesta Prefeitura sob o BC 6.3.052.023.001.

"Inicia-se no ponto N, segue 10,00m confrontando com a Rua "A" até o ponto O, deflete à direita e segue 25,00m confrontando com área 7 até o ponto P, deflete à direita e segue 10.00m



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

zendo uma área de 250,00 metros quadrados."

ÁREA 07 - Lote 5, sito à Rua "A" do Parque Taubateguassú, de propriedade de Antonio Fernando Costella ou quem de direito cadastrado nesta Prefeitura sob BC 6.3.052.024.001.

"Inicia-se no ponto O segue 10,00m confrontando com a Rua "A" até o ponto R, deflete à direita e segue 25,00m confrontando com a área 8 até o ponto Q, deflete à direita e segue 10,00m confrontando com a área 2 até o ponto P, deflete à direita e segue 25,00m confrontando com a área 06 até o ponto O inicial, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados".

ÁREA 08 - Lote 06, sito à Rua "A" do Parque Taubateguassú, de propriedade de Antonio Fernando Costella, ou quem de direito cadastrado nesta Prefeitura sob BC 6.3.052.025.001.

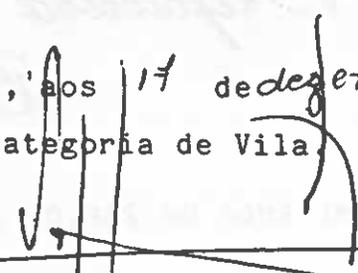
"Inicia-se no ponto R, segue 10,00m confrontando com a Rua "A" até o ponto S, deflete à direita e segue 25,00m confrontando com área remanescente até o ponto T, deflete à direita e segue 10,00m confrontando com a área 2 até o ponto Q, deflete à direita e segue 25,00m confrontando com área 7 até o ponto R inicial, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados".

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo 1º estão configuradas na planta AD-622 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

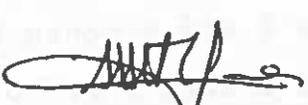
ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. | , |

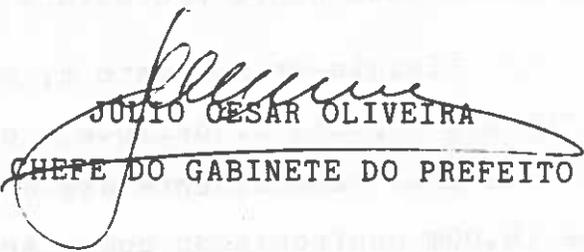
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de dezembro de 1990,  
346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 17 de dezembro de 1990.

  
MARIA HELENA DE CAMPOS  
CHEFE DO SERVIÇO

V I S T O

  
JULIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO